



AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 09/08/2005

Nº 44 - 4.1.0/2005.DSGRH-PD

**SERVIÇO DE ORIGEM:
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS
DE GESTÃO DOCENTE**

ENVIADO PARA:

Direcções Regionais	☒
CAEs	☐
Casas da Madeira	☐
Delegações Escolares	☒
Escolas Básicas	☒
Escolas C+S	☒
Escolas Secundárias	☒
Ensino Particular	☐
I.P.S.S	☐
Sindicatos	☐
IRE	☒
GGCO	☒

ASSUNTO: APLICAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(SIADAP) AO PESSOAL DOCENTE

A avaliação do desempenho do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como dos educadores de infância continua a ser regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 11/98, de 15 de Maio, porquanto este diploma não foi objecto de qualquer alteração.

Os docentes em exercício efectivo de funções deverão continuar a ser avaliados nos termos do Decreto Regulamentar n.º 11/98, de 15 de Maio.

No respeitante ao pessoal docente requisitado, destacado ou em comissão de serviço em serviços da Administração Pública, atendendo a que não houve produção de medida legislativa, nos termos determinados pelo artigo 21º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, o processo de avaliação destes docentes é o definido no Capítulo IV do Decreto Regulamentar n.º 11/98, considerando as necessárias adaptações resultantes da aplicação da supracitada Lei, bem como do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2005/M, de 29 de Junho.

Este entendimento foi confirmado pela Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação do Ministério da Educação.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL

(JORGE MANUEL DA SILVA MORGADO)